



REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DOM ALBERTO

Capítulo I

Das Disposições Gerais

O Diretor Acadêmico da Faculdade Dom Alberto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **R E S O L V E** Consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, como segue:

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem validamente deferidas nos cursos de graduação, de acordo com a legislação em vigor, instituída pela Câmara de Educação Superior e Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), Diretrizes Curriculares dos Cursos (DCN) de Graduação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando teoria e prática.

Art. 2º - As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, assim como formação técnica e humanística do aluno, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de trabalho estabelecidas ao longo do curso notadamente integrando às diversas peculiaridades regionais e culturais.

Art. 3º - As atividades complementares para cada curso de graduação totalizam as cargas horárias abaixo e devem ser cumpridas como requisito indispensável para a colação de grau e para a concessão do diploma universitário.

- a) **Curso de Administração: 270 horas**
- b) **Curso de Ciências Contábeis: 270 horas**
- c) **Curso de Direito: 350 horas**
- d) **Curso de Enfermagem: 200h**
- e) **Curso de Fisioterapia: 200h**
- f) **Curso de Odontologia: 200h**
- g) **Curso de Engenharia Civil: 100h**
- h) **Curso de Engenharia da Computação: 240h**

Art. 4º - Podem ser consideradas atividades complementares de graduação tudo aquilo que contribua para a formação técnica e humanística do estudante, especialmente:

I. Atividades de iniciação à docência e à pesquisa: exercício de monitoria, participação em pesquisa e projetos institucionais, participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores;

II. Atividades de participação e/ou organização de eventos: congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, minicursos, cursos de extensão, semanas acadêmicas assistidas e organizadas;

III. Experiências profissionais e/ou complementares: realização de estágios não obrigatórios cadastrados na Coordenação de Atividades Complementares, desde que não estejam registrados como atividade de Estágio, visitas técnicas com atividades correlatas no setor público e/ou privado,

participação em projetos sociais governamentais e não governamentais, trabalho voluntário na comunidade em área de afinidade com o curso;

IV. Cursos regulares de língua estrangeira e informática;

V. Acompanhamento de disciplinas isoladas ou eletivas em outros cursos;

VI. Trabalhos publicados em revistas indexadas e não indexadas, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;

VII. Atividades de extensão: cursos à distância, estudos realizados em programas de extensão e participação em projetos de extensão, apresentação de trabalho na Semana Acadêmica, ministrar minicurso em evento;

VIII. Atividades artístico-culturais e esportivas e produções técnico-científicas: participação em grupos de arte, tais como, teatro, dança, coral, poesia e música e produção ou elaboração de vídeos, softwares, exposições e programas radiofônicos; participação de atividades de lazer relacionadas ao curso, tais como: filmes, teatros, festivais e outros pertinentes;

Art. 5º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular dos Cursos, sendo realizadas de acordo com o seu Projeto Político-Pedagógico. A realização das atividades complementares, mesmo extra escola, é de responsabilidade do acadêmico.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência e/ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 6º - O objetivo das Atividades Complementares visa atender as normas do Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mercado de trabalho através de estratégias pedagógico-didáticas que permitam no âmbito do currículo:

I. Articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação;

II. Possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

III. Orientar e estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional, sobretudo nas

relações com o mundo do trabalho estabelecidas ao longo do curso.

Capítulo III

Critérios e Metodologia de Avaliação

Art. 7º - As atividades complementares aceitas para a integralização curricular são aqueles presentes no quadro em anexo e previstas nos cinco grupos do art. 8º, conforme as características e especificidade de cada curso. Não serão consideradas atividades complementares as horas cumpridas em atividade de monografia de trabalho de conclusão de curso ou de estágio supervisionado.

Art. 8º - A validação das atividades complementares respeitará os limites de percentuais previstos por grupo, definido pelo Projeto Político-Pedagógico, conforme percentual estipulado em cada grupo abaixo e conforme quadro em anexo:

Grupo I - INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E A PESQUISA (30%)

Grupo II - PUBLICAÇÕES E PESQUISAS (10%)

Grupo III - EXTENSÃO CIENTÍFICO CULTURAL (30%)

Grupo IV - EXTENSÃO COMUNITÁRIA (20%)

Grupo V - INCENTIVO A DOCÊNCIA (10%)

Parágrafo único – Os acadêmicos deverão cumprir a carga horária estipulada em cada curso, respeitando o percentual determinado em cada grupo do art. 8º, ou seja, o estudante apenas concluirá suas atividades complementares ao efetivar o percentual estipulado em cada grupo de atividades descritas no quadro em anexo.

Parágrafo Segundo – A Coordenação de curso poderá aceitar atividades não previstas no art. 8º, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o evento.

Art. 9º - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares será auferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, encaminhado pela secretaria geral, via requerimento, para análise da Coordenação de Curso.

Art. 10º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas, bem como, completadas suas horas, no decorrer do curso, ou seja, realizadas de forma gradual nos semestres letivos e protocoladas na secretaria geral de acordo com os prazos previstos no calendário acadêmico e conforme descrito no Projeto Político-Pedagógico, sem concomitância e/ou prejuízo da frequência e sem que sejam atividades obrigatórias do curso. Podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do aluno no curso (à exceção de disciplinas cursadas em outra IES) desde que atendida à aderência ao programa do curso e o disposto no Art. 7º e 8º deste Regulamento.

Art. 11º - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação de curso, mediante apresentação de documentos que atestem sua veracidade.

§ 1 – Os comprovantes das atividades deverão ser entregues para análise da coordenação na Secretaria Geral, mediante requerimento, através da apresentação de documento original e uma cópia que ficará arquivada na pasta do aluno.

§ 2 – A validação das horas complementares certificadas poderá ser proporcional as efetivamente correlatas ao respectivo curso e conforme quadro em anexo.

Art. 12º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com a assinatura do responsável, respectiva carga horária e data do evento.

Art. 13º - O Estágio curricular não-obrigatório previsto no grupo I (Iniciação à Docência e a Pesquisa) será avaliado mediante apresentação do contrato de estágio com o órgão ou instituição onde ou foi realizado contendo informações do período, carga horária, área, supervisor local e atividade na qual o aluno estava vinculado.

Art. 14º - As publicações e pesquisas previstas no grupo II (Publicações e Pesquisa) será avaliada mediante cópia física que comprove a criação e/ou publicação, ou outro meio com valor técnico.

Art. 15º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 16º - As atividades complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela inserida no art. 8º e em anexo no quadro, observado o percentual por grupo, nela fixado.

Art. 17º - A carga horária atribuída a cada um dos cinco grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no quadro e nos artigos 3º, 7º e 8º.

Parágrafo único – A coordenação de curso poderá aceitar atividades não previstas no quadro aposto no art. 8º, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após a análise e autorização prévia, com pontuação compatível ao evento.

Art. 18º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação de curso e, em grau de recurso, pela Direção Acadêmica do Centro de Ensino Superior Dom Alberto.

Parágrafo único. A análise da Direção Acadêmica do Centro de Ensino Superior Dom Alberto constitui-se em segundo grau de análise, exaurindo-se a análise administrativa.

Art. 19º - A entrega dos comprovantes para validação das atividades complementares será feita de acordo com previsão contida em calendário acadêmico da instituição. A cada semestre letivo, no Calendário Acadêmico, será fixada data limite para a entrega dos comprovantes no semestre.

Art. 20º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 24 de junho de 2019.

Atividades	Descrição	Comprovação	C/H Semestral	C/H Total
GRUPO 1. INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E A PESQUISA				
1.1 Atividades Internas (extracurricular) na instituição relacionado com o curso frequentado.	Participação em cursos ENADE ofertados pela IES e demais atividades internas relacionadas ao curso.	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador (declaração)	20 horas	60 horas
1.2 Atividades extracurriculares fora da instituição, desde que atividade relacionada com a disciplinas integrantes da estrutura curricular.	<p>1.2.1 Estágio não obrigatório realizado na área de formação do aluno. São atividades sem vínculo empregatício, realizadas em locais pertinentes à área de formação e conveniadas a Faculdade Dom Alberto.</p> <p>1.2.2 Participação, na condição de membro de conselho municipal, regional, estadual ou de conselho tutelar ou membro de júri</p>	<p>1.2.1 Corresponde a três documentos: Termo de compromisso de estágio e Relatório de Atividades realizadas pelo aluno, bem como Declaração ou certificação emitida pela entidade em papel timbrado.</p> <p>1.2.2 Atividades de representação correlatas ao curso</p>	<p>1.2.1 40 horas</p> <p>1.2.2 Edital de convocação ou ata de presença</p>	<p>1.2.1 120 horas</p> <p>1.2.2 80 horas</p>
1.3 Participação em Projetos de Consultoria da Empresa Júnior, núcleo de prática do curso em projetos específicos.	São atividades realizadas pelo aluno em projetos específicos do curso com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador ou instituição (declaração)	40 horas	80 horas
1.4 Participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância com os objetivos do curso, desafios, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas).	São atividades realizadas pelo aluno em projetos específicos do curso com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador ou instituição (declaração)	40 horas	80 horas
1.5 Projetos extraclasse com orientação de professor ou coordenador do curso (Semana Acadêmica, Consultoria, através da Empresa Júnior, Encontros, Seminários e Palestras).	Organização da semana acadêmica ou eventos institucionais validados pela coordenação de curso. São atividades realizadas pelo aluno com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador (declaração)	Até 10 horas por organização Até 15 horas por semestre	40 horas

GRUPO 2. PUBLICAÇÕES E PESQUISAS	Descrição	Comprovação	C/H Semestral	C/H Total
<p>2.1 Participação em atividades de iniciação científica, como bolsista ou voluntário, realizadas nas IES ou em Instituições Públicas ou Privadas reconhecidas, apresentação de cópia de publicações de artigos completos ou resumos, mediante acompanhamento de órgãos de pesquisa, professor/orientador/pesquisador.</p>	<p>Iniciação Científica: realizada por estudante regularmente matriculado em curso de graduação, apresentar bom desempenho acadêmico, expresso no histórico escolar, e ser selecionado de acordo com as normas específicas de cada chamada ou Edital do Programa de Iniciação Científica.</p>	<p>Declaração de conclusão do orientador</p>	<p>40 horas</p>	<p>80 horas</p>
<p>2.2 Publicação de resumos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins ou meios eletrônicos.</p>	<p>Publicação de trabalhos científicos (autoria ou co-autoria) na área de atuação profissional, em revistas, jornais ou sites da respectiva área.</p>	<p>Cópia impressa da publicação</p>	<p>40 horas para cada publicação</p>	<p>120 horas</p>
<p>2.3 Participação comprovada em Amostra Científica</p>	<p>Participação em eventos Científicos; Salão de Iniciação Científica</p>	<p>Cópia do comprovante de participação na Amostra Científica</p>	<p>20 horas para cada participação</p>	<p>80 horas</p>
<p>2.4 Apresentação/exposição de trabalhos em exposições, Feiras e Mostra de trabalhos</p>	<p>Apresentação de trabalhos em eventos Científicos; Apresentação de Pôster em Salão de Iniciação Científica</p>	<p>Cópia impressa da publicação</p>	<p>20 horas para cada publicação</p>	<p>80 horas</p>
<p>2.5 Membro de Núcleo de Pesquisa</p>	<p>Participação nos Encontros dos Núcleo de Pesquisa do curso</p>	<p>Declaração de participação emitida pelo coordenador</p>	<p>30 horas</p>	<p>60 horas</p>

GRUPO 3. EXTENSÃO CIENTÍFICO CULTURAL	Descrição	Comprovação	C/H Semestral	C/H Total
3.1 Atividades de extensão desenvolvidas pelo curso em convênio com órgãos governamentais ou em órgão vinculado a uma Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC, que envolvam a prestação de consultorias, assessorias, elaboração de projetos e análises de natureza econômica, comercial e/ou administrativa e contábil, a exemplo das atividades desenvolvidas pelo crédito assistido, extensão empresarial, agência de fomento.	3.1.1 Projetos: conjunto de ações de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico desenvolvido junto à comunidade e articulado ao ensino e à pesquisa.	3.1.1 Declaração ou certificado de participação	3.1.1 80 horas	3.1.2 120 horas
	3.1.2 Programas: Conjunto de atividades (Projetos, Cursos e Eventos) de caráter institucional, articuladas ao ensino e à pesquisa integrados às políticas institucionais e direcionados às questões relevantes da sociedade.	3.1.2 Declaração ou certificado de participação emitido pelo respectivo coordenador	3.1.2 80 horas	3.1.2 120 horas
3.2 Disciplinas cursada de outro curso da instituição da IES como enriquecimento	Disciplina complementar/eletiva. São aquelas ofertadas pela Faculdade Dom Alberto que não integram o currículo pleno do Curso de Graduação.	Diário de classe com mínimo de 75% de presença e nota	60 horas	120 horas
3.3 Realização de cursos técnicos em áreas afins com carga horária total mínima de 170horas, participação e aprovação comprovada	Cursos técnicos das áreas afins	Cópia do certificado ou declaração de conclusão	40 horas	80 horas
3.4 Participação de curso livre (idiomas e informática) em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de 170horas, participação e aprovação comprovada	Cursos livres (idiomas e informática) especificados no certificado e com aprovação	Cópia do certificado ou declaração de conclusão	40 horas	80 horas
3.5 Participação em curso de extensão e aperfeiçoamento realizados em IES reconhecida pelo MEC, desde que relacionados ao curso de graduação, com carga horária igual ou superior a 20h.	Cursos de extensão externos: são aquelas ofertadas por outras instituições oficiais ou reconhecidas, com pertinência temática à área de formação e de estudo do acadêmico	Cópia do certificado ou declaração de participação	20 horas	40 horas

<p>3.6 Participação de oficinas e laboratórios de complementação de estudos, relacionados com disciplinas e os objetivos do curso.</p>	<p>Realização de Laboratório de Estudo orientado no curso. São atividades realizadas em laboratório de aprendizagem acadêmica com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor, podendo ser simulações práticas de aulas, júris ou outras atividades semelhantes</p>	<p>Comprovação emitida pelo respectivo coordenador de curso (declaração)</p>	<p>30 horas</p>	<p>120 horas</p>
<p>3.7 Participação em encontros, jornadas, seminários e similares de áreas correlatas, permanecendo o de âmbito maior.</p>	<p>Participação em eventos nas áreas correlatas</p>	<p>Cópia do certificado ou declaração de conclusão</p>	<p>40 horas</p>	<p>120 horas</p>
<p>3.8 Participação em eventos (palestras, Workshops, de natureza acadêmica ou profissional) relacionada com os objetivos do curso (carga horária para cada tema).</p>	<p>São considerados eventos as modalidades de: seminário, conferência, simpósio, colóquio, fórum, jornada, exposição, debate, encontro, circuito, congresso, mesa redonda, lançamento de publicações, semana de estudos, mostra, torneio, semana acadêmica, entre outras.</p>	<p>Cópia do certificado ou declaração de conclusão</p>	<p>40 horas</p>	<p>120 horas</p>
<p>3.9 Participação em atividades de cunho cultural/científico (teatro, filmes, dança, coral e correlatos).</p>	<p>São consideradas atividades de cunho cultural/científico: teatro, filmes, dança, coral, dentre outras.</p>	<p>Cópia do certificado ou declaração de conclusão</p>	<p>40 horas</p>	<p>120 horas</p>
<p>3.10 Premiação em concurso relacionado com os objetivos do curso</p>	<p>Participação e premiação consagrada em concurso relacionado com o curso</p>	<p>Cópia do certificado ou declaração de premiação</p>	<p>40 horas</p>	<p>120 horas</p>

GRUPO 4. EXTENSÃO COMUNITÁRIA	Descrição	Comprovação	C/H Semestral	C/H Total
<p>4.1 Participação em projetos de extensão comunitária institucionalizados.</p>	<p>4.1.1 Voluntário em projetos de extensão. Devem ser voltadas em ações de interesses da sociedade, objetivando o desempenho solidário em diferentes contextos de atuação promovendo a inter-relação da teoria com a prática.</p> <p>4.1.2 Participação em Projetos criados ou organizados pelas coordenações de curso de responsabilidade e inclusão social internos e externos</p>	<p>4.1.1 Declaração da coordenação de curso ou certificado de participação</p> <p>4.1.2 Declaração da coordenação de curso ou certificado de participação</p>	<p>4.1.1 40 horas cada para cada projeto</p> <p>4.1.2 40 horas cada para cada projeto</p>	<p>4.1.1 80 horas</p> <p>4.1.2 80 horas</p>
<p>4.2 Prestação de serviços comunitários na área do curso, a entidade beneficente, humanitárias ou filantrópicas, incluindo patrimônios culturais tombados, cidades históricas, monumentos, museus, memoriais, reservas naturais legalmente instituídas com a anuência da coordenação e devidamente comprovadas.</p>	<p>4.2.1 Participação como prestador de serviços a instituições ou entidades.</p> <p>4.2.2 Programas de voluntariados. Deve ser aprovada pelo coordenador de curso e com a autorização da instituição concedente.</p>	<p>4.2.1 Declaração de prestador de serviços pela entidade organizadora</p> <p>4.2.2 Deve ser aprovada pelo coordenador de curso e com a autorização da instituição concedente.</p>	<p>4.2.1 30 horas</p> <p>4.2.2 30 horas</p>	<p>4.2.1 60 horas</p> <p>4.2.2 60 horas</p>
<p>4.3 Visitas técnicas organizadas fora do horário de aula, competições esportivas, torneios, jogos, concursos de dança.</p>	<p>Visitas: são atividades realizadas pelo aluno com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor</p>	<p>Comprovação emitida pelo respectivo coordenador ou instituição objeto de visitação (declaração)</p>	<p>5 horas por turno. Até 30 horas por semestre</p>	<p>40 horas</p>

GRUPO 5. INCENTIVO A DOCÊNCIA	Descrição	Comprovação	C/H Semestral	C/H Total
5.1 Monitoria em disciplinas do curso ou laboratórios especializados	Desenvolvimento de atividades de apoio a professores do curso.	Documento comprobatório da Faculdade conforme normas de monitoria com a declaração da coordenação de curso.	60 horas	90 horas
5.2 Instrutor de curso de extensão relacionado com formação acadêmica.	Participação como instrutor em cursos, palestras, seminários e tema-livre	Declaração de participação como instrutor pela entidade organizadora	30 horas	60 horas
5.3 Apresentação de palestra relacionada com disciplinas do curso.	Participação como palestrante em cursos, palestras, seminários e tema-livre	Declaração de participação na palestra pela entidade organizadora	30 horas	60 horas
5.4 Atividades de tutoria (acompanhamento de alunos das séries iniciais do curso).	Desenvolvimento de atividades de apoio a professores e disciplinas do curso.	Documento comprobatório da Faculdade conforme normas de tutoria com a declaração da coordenação de curso.	60 horas	90 horas
6. OUTROS	Descrição	Comprovação	C/H Semestral	C/H Total